

CONVITE

1 - OBJETO DO FORNECIMENTO

O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de gasolina e gasóleo, nas condições definidas no Caderno de Encargos do concurso público internacional n.º 01/2016, para Fornecimento de Combustíveis Rodoviários em Postos Públicos com Cartão Eletrónico de abastecimento, lançado pela CI-AMAL e acordo quadro celebrado nessa sequência, em 17/04/2017, AQ_2017.

O presente procedimento tem em vista à obtenção do melhor desconto por litro de combustível rodoviário, gasóleo e gasolina, não podendo o desconto proposto ser inferior ao desconto fixado no acordo quadro, obrigando-se o concorrente a aceitar as condições aqui expressas, bem como as consignadas na proposta anteriormente apresentada, no Acordo Quadro e Caderno de Encargos do procedimento lançado pela AMAL que fazem parte integrante.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Aljezur
Rua Capitão Salgueiro Maia
8670-005 Aljezur
Telefone: 282990010
Fax: 282990011
Endereço eletrónico: geral@cm-aljezur.pt
Sítio na internet: www.cm-aljezur.pt

3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar é do Presidente da Câmara, no âmbito de competência delegada pela Câmara Municipal, na reunião de 27 de março de 2018.

4 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1. - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri designado para este procedimento e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

4.2. - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o nº5 do artigo 50º do já citado Código.

5 - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

5.1. - O presente procedimento é ao abrigo da Consulta Prévia, previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 20º, aplicado por força do artigo 259º, ambos do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se trata de celebração de contrato ao abrigo de acordo quadro.

6 – VALOR E PRAZO DO CONTRATO

6.1 - O preço base do presente procedimento (valor máximo) é **de até €560.520,00** que não inclui IVA.

6.2 - O fornecimento é pelo período máximo de 36 meses ou até que atinja o valor contratual de €560.520,00 que não inclui IVA, tendo o contrato o seu término consoante o facto que ocorra em primeiro lugar.

6.3 - O contrato terá início após a sua assinatura, iniciando-se a 1 de maio de 2021.

7 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

7.1.2 - Declaração conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, devidamente assinada com assinatura eletrónica qualificada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; (utilizar o modelo que se anexa em word)

7.1.3 - Proposta de descontos (por litro de combustível rodoviário), indicados até à quarta casa decimal, a praticar no âmbito do acordo quadro, devidamente assinada com assinatura eletrónica qualificada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nomeadamente:

a) Desconto por litro para gasóleo, o qual não pode ser inferior ao valor constante na clausula 8ª do Acordo Quadro

b) Desconto por litro para gasolina, o qual não pode ser inferior ao valor constante na clausula 8ª do Acordo Quadro

O desconto proposto manter-se-á inalterado durante toda a vigência do contrato.

7.1.4 – Lista da cobertura geográfica, indicando o número de postos públicos de abastecimento devidamente licenciados, próprios, ou postos de terceiros que aceitem os cartões do concorrente, evidenciando a sua localização, nomeadamente:

- Cobertura Geográfica, na freguesia de Aljezur, concelho de Aljezur;
- Cobertura Geográfica, na freguesia de Rogil, concelho de Aljezur ;
- Cobertura Geográfica, noutra freguesia do concelho de Aljezur;
- Cobertura Geográfica no país;

7.1.5 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

7.2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

7.2.1 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de agosto.

7.2.2 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

8 - OUTROS DOCUMENTOS

8.1 - Deverá o concorrente anexar à sua proposta os seguintes documentos, no sentido de aferir os poderes para obrigar:

- a) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, no sentido da entidade adjudicante poder aferir quem tem poderes para obrigar;
- b) No caso dos documentos serem assinados por procurador, deverá ser anexada procuração que confira a este último poderes para o efeito.

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. - A data limite para apresentação da proposta é até às **23:59 horas do 12º (décimo segundo)** dia (dias seguidos) a contar da data do envio do Convite.

9.2. - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora através da plataforma da contratação.

9.3. - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data estipulada.

9.4. - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

10 - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica da contratação pública, da "AcinGov", localizado na internet, no sítio www.acingov.pt.

10.2. - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma, poderão recorrer ao apoio técnico para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707451451.

11 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1. - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no nº 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

12 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1. - Nos termos do artº 22 do Caderno de Encargos da AMAL, o critério de adjudicação é o mencionado na sua alínea b), o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores:

Lote I:

- a) Valor de Desconto (VD) - 60%;
- b) Cobertura Geográfica (CG) – 40%.

Os fatores supramencionados serão ponderados do seguinte modo:

1. - O fator Valor de Desconto (VD) será quantificado segundo a seguinte fórmula:

Lote I:

$$VD = (X * 100)$$

Sendo:

VD – Pontuação referente à aplicação do fator Valor Desconto para o Lote I;

X – Valor obtido da aplicação da seguinte fórmula:

$$X = (\text{Desconto por Litro Gasóleo proposto} \times 0,75) + (\text{Desconto por Litro Gasolina proposto} \times 0,25)$$

2 - O fator Cobertura Geográfica (CG), lista de postos públicos de abastecimento devidamente licenciados, será quantificado segundo a seguinte escala, sendo (CG) igual ao somatório de todos os pontos obtidos pelo concorrente com:

- Cobertura Geográfica de pelo menos 1 posto de abastecimento Público próprio, ou posto de terceiros que aceite os cartões do concorrente, na freguesia de Aljezur, concelho de Aljezur - 60 pontos;
- Cobertura Geográfica de pelo menos 1 posto de abastecimento público próprio, ou posto de terceiros que aceite os cartões do concorrente, na freguesia de Rogil, concelho de Aljezur - 30 pontos;
- Cobertura Geográfica de pelo menos 1 posto de abastecimento público próprio, ou posto de terceiros que aceite os cartões do concorrente, noutra freguesia do concelho de Aljezur - 10 pontos;
- Maior Cobertura Geográfica no país - 10 pontos;
- Segunda maior Cobertura Geográfica no país - 5 pontos;

Cálculo da classificação final:

$$CF = [(VD \times 0,60) + (CG \times 0,40)]$$

Sendo:

CF – Classificação Final;

VD – Valor obtido pela aplicação do fator “Valor Desconto” ;

CG – Valor obtido pela aplicação do fator “Cobertura Geográfica”;

(todos os valores serão arredondados à quarta casa decimal)

Em caso de **empate**, serão as propostas ordenadas tendo em conta os fatores de desempate abaixo indicados:

1º - A proposta que apresentar mais postos de abastecimento na freguesia de Aljezur;

2º - A proposta que apresentar mais postos de abastecimento na freguesia de Rogil;

- 3º - A proposta que apresentar o maior desconto no combustível gasóleo;
4º - A proposta que apresentar o maior desconto na combustível gasolina;

13 – NEGOCIAÇÃO DE PROPOSTAS

- 13.1. - As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

14 - PROPOSTAS VARIANTES

- 14.1. - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15 - INDICAÇÃO DO PREÇO

15.1 - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

15.2 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

16 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. - Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

17 – CAUÇÃO

17.1 - Será devida caução nos termos do artigo 88º e seguintes do CCP, a qual corresponderá a 5% do preço contratual (€560.520,00), sendo que a mesma será no valor de **€28.026,00**.

17.2 - O modo de prestação de caução será nos termos do nº 2 do artigo 90.º do CCP, garantia bancária/seguro caução, remetendo-se em anexo um modelo.

18 - REDUÇÃO DO CONTRATO REDUZIDO A ESCRITO

18.1 - Para o presente procedimento será celebrado contrato escrito obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.

18.2. - As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos/taxas legalmente devidos pelo adjudicatário, nomeadamente a taxa de elaboração de contrato no valor de € 48,87, prevista no ponto 9 do Artigo 1º da Tabela Geral de Taxas e Licenças do Município.

18.3. - Correm igualmente por conta do adjudicatário as despesas inerentes à elaboração da proposta.

19 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

19.1 - O adjudicatário deve apresentar, através de meio de transmissão eletrónica de dados, no prazo de **5 dias úteis** após a respetiva notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

19.2 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos conforme estipulado na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo que se anexa em word, devidamente **assinada** pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar;

19.3 - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do referido Código:

- a) Registo Criminal da entidade bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, devendo constar no fim a que se destina: **Contratação Pública – Código dos Contratos Públicos**;
- b) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea d) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

19.4 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

19.5 - Em caso de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido ao adjudicatário um prazo de até 5 dias para supressão das mesmas.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após aceitação da fatura, num prazo de 30 dias.

20.2 - Os pagamentos serão efetuados diretamente ao fornecedor.

21 – GESTOR DO CONTRATO

21.1 - A entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, designará um Gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

22 - REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados - Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

23 – OUTRAS DISPOSIÇÕES

23.1 - Ao presente procedimento aplica-se o acordo quadro celebrado com a Central de Compras da AMAL, incluindo o respetivo Caderno de Encargos e a proposta apresentada pelo fornecedor e ainda o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual.

23.2 – Caso o concorrente queira apresentar as mesmas condições mencionadas na proposta adjudicada no âmbito do concurso público internacional nº 01/2016 da AMAL, para fornecimento de combustíveis rodoviários com cartão eletrónico de abastecimento (Lote 1) **deverão obrigatoriamente carregar uma proposta na plataforma da contratação**, pois é condição necessária para ser possível dar continuidade à tramitação do procedimento na mesma, em termos de notificações e adjudicação.

24 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. - Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, bem como a demais legislação aplicável.